

CONTRATO Nº 002/2012

REF.: EDITAL Nº 010/2011 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA ENORSUL – EMISSÃO NORTE SUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edifício Bemge, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação Metropolitana, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **CARLOS EDUARDO FERNANDES SALEME**, e a empresa **ENORSUL – EMISSÃO NORTE SUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA**, com sede na Calçada Antares, nº 264, 2º andar, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba - São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.861/0001-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **WALDECIR COLOMBINI**, inscrito no CPF sob o nº 321.063.356-87, firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA REFERENTES À ATUALIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PARA SUPORTE ÀS AÇÕES DE PERDAS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA (VITÓRIA, VILA VELHA, CARIACICA, SERRA E VIANA) DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº **971.2010.00094**, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 1901ª, de 20/12/2011, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº 3819/2011, de 22/12/2011, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o Decreto nº 2.060-R, de 20/05/2008 e as seguintes cláusulas:



CONTRATO Nº 002/2012

1/12

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de "Empreitada por Preço Unitário", a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA REFERENTES À ATUALIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PARA SUPORTE ÀS AÇÕES DE PERDAS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA (VITÓRIA, VILA VELHA, CARIACICA, SERRA E VIANA) DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**
- 1.2 As **OBRAS E SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** do **ANEXO X - RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV - PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS**, no **ANEXO VII - PADRONIZAÇÃO VISUAL**, no **ANEXO VIII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA** e no **ANEXO IX - REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS** do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, as **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 010/2011 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
 - b - **carta proposta da CONTRATADA, datada de 30/11/2011 e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN** conforme **Código de Empreendimento: PEP O.SER.RP.10.07**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução das **OBRAS E SERVIÇOS** é de **R\$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais)** referenciado ao mês **JULHO/2011**.
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- Materiais em geral, exceto aqueles a serem fornecidos pela **CESAN**;
- Mão de obra especializada ou não;



- Transportes e deslocamentos em geral;
- Testes dos serviços executados, conforme normas da ABNT.
- Limpeza e varredura dos locais de trabalho;
- Seguros em geral;
- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Softwares para o gerenciamento dos serviços;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução do **CONTRATO**, inclusive licenças municipais e estaduais, observando ISS e Legislação Municipal correspondente;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**;
- Reparo em tubulações e interferências;
- **BDI composto de:**
 - a) Administração central;
 - b) Administração local (mão-de-obra indireta, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação e demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON, despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, Crachás de identificação, exames periódicos dos empregados conforme legislação trabalhista, treinamentos diversos para a equipe envolvida na execução dos serviços, equipamentos e serviços relativos a comunicação de dados entre os empregados da própria **CONTRATADA**, infra-estrutura para disponibilizar os serviços de suporte e assistência técnica durante a duração do **CONTRATO**);
 - c) Impostos;
 - d) Lucro.

OBSERVAÇÃO:

1. Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
 2. As **OBRAS E SERVIÇOS** normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando forem necessárias paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em contrato. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 4.1 O prazo global para execução integral das **OBRAS E SERVIÇOS** é de **12 (doze) meses**, a contar do dia da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS**.



- 4.2 A vigência do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia de sua publicação na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo de execução das **OBRAS E SERVIÇOS** estabelecidos no item acima.
- 4.3 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente, tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 4.4 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8 das CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6 das CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data emissão da **Ordem de Início de Serviços – OIS** deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, Seguro Garantia, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, no montante de **R\$ 44.750,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**, observadas as disposições constantes do **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA** que integra o **ANEXO X - RELAÇÃO DE MODELOS**, do Edital que a este integra.

CLÁUSULA SÉTIMA – FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \left[\frac{(S1 - S0)}{S0} \times 0,40 + \frac{(M1 - M0)}{M0} \times 0,04 + \frac{(E1 - E0)}{E0} \times 0,56 \right]$$

Sendo:

R = Valor do Reajustamento procurado.

Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do **CONTRATO** (PO).

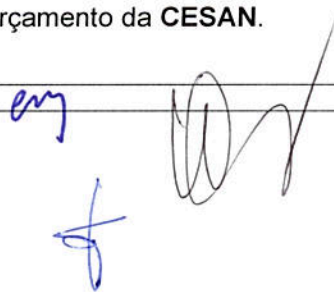
S = Índice da coluna 1 (Índice Nacional de custo da construção - mão-de-obra, utilizando inclusive na retenção de INSS).

M = Índice da coluna 2 (Índice Nacional de custo da construção - materiais).

E = Índice de Preços por Atacado segundo Estágios de Processamento (IPA-EP) – Bens Finais – Bens de Investimento – Máquinas e Equipamentos.

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior do orçamento da **CESAN**.



Data Base do Orçamento da CESAN = JULHO/2011.
Mês de Referência dos Índices = JUNHO/2011.

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 O gerenciador do **CONTRATO** pela **CESAN** analisará, periodicamente, através de pesquisa, o valor praticado no mercado, visando mensurar a variação dos preços, propondo à **CONTRATADA** a revisão quando o preço praticado no **CONTRATO** for maior do que o preço praticado no mercado, nos termos do disposto na Resolução 4.663/2006 da **CESAN**.
- 7.4 As Notas Fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das Notas Fiscais dos serviços a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** ficará a cargo da **DIVISÃO DE CADASTRO E ARQUIVO TÉCNICO – O-DCT** da **CESAN**.
- 9.2 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas **Normas ENG/OB/032/02/2010 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA**, **ENG/CA/049/01/08 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** e **ENG/CA/050/01/08 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, constantes do **ANEXO X - RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 9.3 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 A **CESAN** se obriga a:

- 1 - Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
- 2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.
- 3 - Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento das **OBRAS E SERVIÇOS** e de todas as exigências feitas no Edital.
- 4 - Disponibilizar, sempre que for necessário, através da Divisão de Cadastro Técnico, plantas impressas com todos os dados disponíveis na Base Oficial de Cadastro Técnico da **CESAN** da área referente a execução das **OBRAS E SERVIÇOS**.



4.1 - A Base Oficial de Cadastro Técnico da **CESAN** está em fase de atualização, portanto pode não representar a realidade dos Sistemas de Distribuição de Água em operação, porém esse fato não poderá ser utilizado como justificativa para as não-conformidades detectadas pela fiscalização da **CESAN**.

5 - Fornecer os arquivos, por meio magnético, para a execução das **OBRAS E SERVIÇOS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar as **OBRAS E SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, Caderno de Prescrições Técnicas de Serviços da CESAN, Procedimentos Internos de Fiscalização de Obras e Movimentação de Materiais, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do **Edital de CONCORRÊNCIA**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos;

11.1.1 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital que a este integra;

11.2 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, comprovante de pagamento de nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e reforço de Caução de Garantia inicial;

11.3 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocado, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado;

11.4 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado;

11.5 Pagar aos seus empregados, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**;

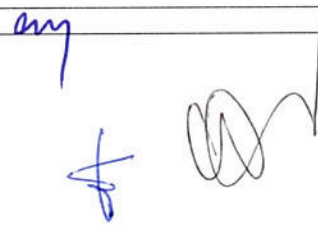
11.6 A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão;

11.7 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os **SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis;

11.8 Quando da apresentação da Nota Fiscal das **OBRAS E SERVIÇOS** executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado na obra, relativo ao mês anterior à execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, cabendo a Gerência de Controladoria da **CESAN** conferir estes documentos;

11.9 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**;

11.10 Manter uma estrutura funcional adequada para a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**.



- 11.11 No caso de rompimento de tubulações no momento da execução dos **SERVIÇOS** que necessitem de sondagem, o reparo deverá ser feito imediatamente para tubulações até 50mm, com mão-de-obra e material sob às expensas da **CONTRATADA**. Todo o material utilizado no reparo deverá seguir os padrões pré-definidos pela **CESAN**. Diâmetros superiores deverão ser comunicados imediatamente ao atendimento da **CESAN** (115) para abertura de Ordem de Serviço, e deverá ser comunicada a Fiscalização do Contrato. O custo desse reparo será apropriado e glosado da medição subsequente.
- 11.12 Cumprir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, as Leis, Regulamentos e Posturas Municipais, bem como observar as Normas Legais regulamentares e administrativas aplicáveis às Normas de Saúde, de Segurança do Trabalho, Higiene e Medicina do Trabalho, Segurança Pública e de Meio Ambiente.
- 11.13 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente **CONTRATO** no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
- 11.14 A **CONTRATADA** deverá obter todas as licenças relacionadas às **OBRAS E SERVIÇOS** contratados.
- 11.15 A **CONTRATADA** será direta e inteiramente responsável pelo uso indevido de Patentes e Registros, e ainda, por fatos que estando ela em mora, decorram de caso fortuito ou força maior e resultem na destruição das **OBRAS E SERVIÇOS** contratados.
- 11.16 Executar as **OBRAS E SERVIÇOS** com as devidas precauções, responsabilizando-se por danos causados a **CESAN**, a terceiros ou ao Meio Ambiente decorrentes de sua culpa ou dolo. Caso venham ocorrer danos a terceiros e o pagamento for efetuado por conveniência, por parte da **CESAN**, tal indenização será debitada na conta da **CONTRATADA**, devendo a mesma resguardar-se através de seguros contra riscos diversos.
- 11.17 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica das **OBRAS E SERVIÇOS**, refazendo às suas expensas as **OBRAS E SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização.
- 11.18 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização, bem como elaboração de cálculos de medição de campo, Boletim de Medição e Relatório de Controle.
- 11.19 Dispor de instalações físicas adequadas (ventilação, temperatura, segurança, instalações elétricas etc.) para a acomodação e uso de seus empregados a serviço da **CESAN**; assim como também para guarda dos veículos, equipamentos, etc.
- 11.20 Designar preposto, devidamente aprovado pela **CESAN**, para recebimento das Autorizações de Serviços Comerciais e Operacionais, mantendo-o à disposição da **CESAN** durante todo o período de execução do **CONTRATO**, para representar a **CONTRATADA** na execução das **OBRAS E SERVIÇOS**. Este preposto será o único elo de ligação entre a **CESAN** e a **CONTRATADA** para efeito de execução dos serviços, ficando ele responsável por toda a gestão de seu pessoal.

- 11.21 Apresentar-se sempre que solicitada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ao local designado pela **CESAN** através do seu Responsável Técnico ou Coordenador dos trabalhos, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com as **OBRAS E SERVIÇOS** contratados ou conforme a necessidade da Fiscalização da **CESAN**, bem como realizar apresentações e emitir relatórios sobre o andamento do **CONTRATO**.
- 11.22 Recrutar, selecionar e contratar mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da **CESAN**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controles de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções etc.
- 11.23 Fornecer à **CESAN** relação nominal dos empregados designados para a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** onde conste o número de registro do empregado, cargo, função, endereço, telefone, filiação, formação escolar, número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social e referências profissionais, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado.
- 11.24 Disponibilizar para os empregados envolvidos com a execução do **CONTRATO** crachá de identificação plastificado onde conste o nome do empregado, número da sua carteira de identidade, fotografia e o nome da **CONTRATADA**, com a seguinte indicação: "**A SERVIÇO DA CESAN**", de forma legível e fazer com que os mesmos o utilizem portando em local de fácil visualização.
- 11.25 Recolher imediatamente do empregado dispensado por qualquer motivo, todo o conjunto de uniforme e ferramental fornecidos, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos de natureza financeira ou à imagem da **CESAN**, que venham a ser causados pelo uso indevido dos mesmos.
- 11.26 É vedado à **CONTRATADA** prestar quaisquer esclarecimentos ou entrevistas à Imprensa, sobre serviços ou situações de responsabilidade da **CESAN**.
- 11.27 A **CONTRATADA** deverá promover às suas expensas:
- Treinamento básico sobre Segurança do Trabalho para todos os empregados envolvidos na execução desses serviços.
 - Treinamento e capacitação dos seus empregados visando a perfeita utilização, limpeza e armazenamento diário dos EPI's, de acordo com programa pré-estabelecido.
- 11.28 Como única empregadora de seu pessoal, deverá comprometer-se a:
- Segurá-los contra risco de acidentes de trabalho e observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às Leis Trabalhistas e Previdenciárias ou correlatas em vigor no País.
 - Dar condições de segurança aos seus empregados, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários aos trabalhos a serem



executados, de acordo com as exigências legais e também da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho da **CESAN**.

- c) Submeter à apreciação da **CESAN**:
 - (i) programa de capacitação dos seus empregados com relação aos EPI's;
 - (ii) comprovante de aquisição ou locação dos EPI's, indicando a procedência e a Certificação de Aprovação dos mesmos, que atenda às exigências da legislação específica do Ministério do Trabalho, assim como as especificações da **CESAN**, provenientes da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho.
- d) Providenciar uniforme adequado aos empregados alocados no **CONTRATO**, devendo o mesmo ser composto de: botinas, bermudas ou calças e jalecos de brim, com o nome da **CONTRATADA** (em destaque) nas costas do jaleco, e logo abaixo, a inscrição "**A SERVIÇO DA CESAN**", em letras na cor branca;
- e) Os uniformes deverão ser substituídos imediatamente quando não se apresentarem em boas condições de utilização (desgastados ou rasgados, etc.). Essa despesa deverá estar inclusa no BDI;
- f) Manter escritório na Região Metropolitana de Vitória para a execução dos serviços pertinentes a esse **CONTRATO**;
- g) O engenheiro responsável técnico pelo **CONTRATO** indicado na proposta técnica deverá ser o engenheiro responsável pela obra. Eventual substituição só será possível mediante comunicação por escrito à **CESAN**, devidamente justificada. Caso esse profissional seja substituído, o currículo deverá ser similar ao do responsável técnico e deverá ser aprovado previamente pela fiscalização da **CESAN**. Os documentos a serem apresentados são os mesmos exigidos pelo Edital para o profissional em questão.

11.29 Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho.

11.30 Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das **OBRAS E SERVIÇOS** ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da **CESAN**.

11.31 Comunicar à **CESAN**, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de pessoas que estejam prestando serviços à **CESAN**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.32 Afastar da execução do **CONTRATO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificada, qualquer empregado que:

- a) Proceda de maneira desrespeitosa para com os seus colegas, empregados ou clientes da **CESAN** ou do público em geral.
- b) Receber, a qualquer título, gratificação de clientes.
- c) Apresentar-se sem o uniforme ou crachá durante os **SERVIÇOS**.
- d) Sem motivo justo para tanto, deixar de prestar qualquer serviço, ou tê-los executados em desacordo com as instruções.
- e) Apresentar-se alcoolizado ou ingerir bebida alcoólica durante a jornada de trabalho.
- f) Prejudicar, de qualquer modo, o bom andamento dos **SERVIÇOS**.



- 11.33 Zelar para que o empregado que for afastado não seja remanejado para outro serviço da **CONTRATADA** na **CESAN**, bem como denunciar, se ciência tiver, de que ele venha a prestar serviço em outra empresa contratada pela **CESAN**, caso este venha a ser dispensado pela empresa contratada;
- 11.34 Assumir todos os custos com treinamento durante a vigência do **CONTRATO**;
- 11.35 Propiciar a cada 12 (doze) meses, cursos de Aperfeiçoamento Técnico ao seu pessoal, principalmente os com enfoque em relações humanas, com carga horária mínima de 08 (oito) horas;
- 11.36 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o **CONTRATO**, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressa, pela **CONTRATADA**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **CESAN**.
- 11.37 Responder perante a **CESAN** e indenizá-la por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de **SERVIÇOS**, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais.
- 11.38 Não vincular a remuneração dos empregados envolvidos com a execução do **CONTRATO**, com a política salarial praticada pela **CESAN**.
- 11.39 Emitir relatórios e preencher planilhas de serviços de campo na forma e periodicidade estabelecida nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS – ANEXO VI** ou conforme definido pela Fiscalização da **CESAN**.
- 11.40 Se responsabilizar pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e apoio logístico necessário aos serviços.
- 11.41 Manter as áreas dos serviços ou de armazenamento e estocagem de materiais e equipamentos, devidamente demarcadas, isoladas, sinalizadas e vigiadas, de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, mantendo ainda as áreas contíguas em perfeito estado de arrumação e limpeza, e tudo fazendo para que os moradores das vizinhanças não sejam molestados, observando em especial no que for aplicável, a legislação municipal pertinente.
- 11.42 Proceder, no final dos serviços, demolição das construções provisórias, limpeza e remoção do material indesejável.
- 11.43 Utilizar durante a vigência do **CONTRATO**, veículos identificados externamente que estão a serviço da **CESAN**, de acordo com padrão **CESAN** constante do **ANEXO VII – PADRONIZAÇÃO VISUAL** do Edital que a este integra. O custo de confecção e aplicação do adesivo é de responsabilidade da **CONTRATADA**. Os veículos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, e deverão estar em perfeitas condições de segurança e funcionamento e com boa aparência externa, preferencialmente na cor branca.
- 11.44 Informar por escrito, no início da execução dos serviços, os dados dos veículos a serem utilizados para a execução dos serviços durante a vigência do **CONTRATO**, tais como:



placa, marca, modelo e ano de fabricação. Esta informação deverá ser atualizada quando houver qualquer substituição de veículos.

- 11.45 Assumir integralmente todos os custos decorrentes de sinistros de qualquer natureza envolvendo os veículos utilizados na execução dos serviços.
- 11.46 Disponibilizar meios de comunicação adequados para as equipes de campo promoverem o retorno "on-line" dos **SERVIÇOS** executados, correndo as despesas de aquisição, instalação e manutenção por conta da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CESAN**. Os custos inerentes a estas facilidades deverão estar incluídas nos preços apresentados pela **CONTRATADA** em sua Proposta de Preços neste Edital.
- 11.47 Fornecer todo o equipamento e material necessários à execução das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 11.48 Dar sempre como conferido e perfeito o serviço executado, cumprindo, rigorosamente, os cronogramas estabelecidos pela **CESAN**.
- 11.49 Dar ciência à **CESAN** imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 11.50 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços **conforme Declaração de Confidencialidade, ANEXO X – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital que a este integra.
- 11.51 Obedecer e fazer com que seus empregados obedeçam às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pela **CESAN**.
- 11.52 Apresentar junto com a medição mensal, além dos documentos fiscais, encargos sociais, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, comprovantes de entrega dos vales-transporte e o comprovante de pagamento dos salários de todos os seus funcionários alocados no **CONTRATO**.
- 11.53 A **CONTRATADA** deverá evitar conflitos de qualquer natureza com os clientes da **CESAN**. Qualquer irregularidade cometida será alvo de avaliação **INSUFICIENTE** e conseqüente advertência por escrito, e aplicação das penalidades previstas na **NORMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONTRATADA (ENG/OB/032/02/2010) – ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 11.54 A garantia de todos os serviços e equipamentos deverá ser estendida até no mínimo a emissão do **Termo de recebimento do serviço**.
- 11.55 Conhecer, divulgar entre os colaboradores e agir de acordo com a Missão, Visão e Valores da **CESAN** que se encontra publicada no site da Companhia – www.cesan.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador das



CONTRATO Nº 002/2012

11/12

OBRAS E SERVIÇOS ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 14 DE FEVEREIRO DE 2012


NEIVALDO BRAGATO

DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91


CARLOS EDUARDO FERNANDES SALEME

DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF Nº 578.571.807-34


WALDECIR COLOMBINI

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 321.063.356-87

TESTEMUNHAS:

- 1)  574.290.147-04
2)  094.608.557-92

